



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

RENATO

L E I Nº 440

-Concede título de cidadão
Benemérito.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido o título de cidadão benemérito Pedroleopoldense ao ilustre cidadão Francisco Cândido Xavier, em reconhecimento a seu inefável e brilhante trabalho que muito possibilitou a divulgação do nome das coisas de nossa terra.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Outubro de 1967.-

Cezar Julião de Sales
Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal.